



## **LEI ORDINÁRIA Nº 655**

*de 06 de junho de 1991*

### **"Dispõe sobre a Concessão de um Abono Especial, nos Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 655/91, DE 06 DE JUNHO DE 1991*

*"Dispõe sobre a Concessão de um Abono Especial, nos Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim."*

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a conceder um Abono Especial nos vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim, obedecidos os critérios de enquadramento a seguir:*

*Até 1,5 salário-base.....Cr\$ 10.000,00*

*De 1,5 até 2 salários-base.....Cr\$ 8.000,00*

*De 2 até 3 salários-base.....Cr\$ 6.000,00*

*De 3 até 10 salários-base.....Cr\$ 3.000,00*

#### **Art. 2º.**

*O menor vencimento de Funcionário da Câmara Municipal, será o equivalente a um salário-mínimo vigente no País.*

**Art. 3º.**

*As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá à conta das Dotações do Orçamento da Câmara Municipal de Coxim, podendo o Senhor Presidente solicitar do Chefe do Poder Executivo, a suplementação se necessário.*

**Art. 4º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 1º de maio de 1991.*

*DESPACHO: De conformidade com o artigo 78 da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*Gabinete do Prefeito., 07 de junho de 1991.*

**FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO**

*Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 06/06/1991*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 655/1991 - 06 de junho de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*